



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/19/2007, que autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para acorrer despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 16 de abril de 2007.

José Barreto Miranda

Presidente

Adalberto Abdo Martins

Secretário

Suzana Evangelista Modesto dos Santos

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

Relator: André Luiz Nascimento Vilela

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/19/2007, que autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para acorrer despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 16 de abril de 2007.

 _____ Suzana Evangelista Modesto dos Santos	Presidente
 _____ André Luiz Nascimento Vilela	Secretário
 _____ Omar Silva da Costa	Membro

PARECER Nº 034/2007

DR. FUED JOSÉ DIB, digno Prefeito Municipal, através da Mensagem nº 17/2007, envia ao Legislativo projeto de lei que *autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para acorrer despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências*. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. O projeto – de abertura de crédito adicional – desafia lei ordinária e se revela de iniciativa privativa do Executivo, porque trata de matéria orçamentária – isto, consoante disciplina do art. 61, § 1º, inciso II, alínea “b”, da Constituição da República.

Sob crédito adicional, a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, estatui:

“Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública”.

No caso, a Mensagem esclarece que o crédito adicional, cuja abertura é objeto do projeto, se destina a fazer face a despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao entendimento de que o orçamento do Município para o exercício de 2007 não contém rubrica para aquela finalidade. Daí a necessidade de abertura de crédito adicional especial.

O projeto, na sua formulação e no seu mérito, tem amparo no ordenamento constitucional e ordinário vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 12 de abril de 2007.

MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA
Advogado – OAB.MG. 37.691
Consultor Jurídico da Câmara

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2007/077

Ituiutaba, 4 de abril de 2007.


A Sua Excelência o Senhor
Paulo Lourenço Freire
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 17**

Senhor Presidente,

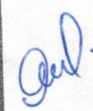
Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 17/2007, desta data, acompanhada de Projeto de Lei que **autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para acorrer despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**

Atenciosamente,



FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

Data: 10/04/2007
Visto: 01/03

Nº folhas	Visto
01/03	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 17/2007

Ituiutaba, 4 de abril de 2007.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

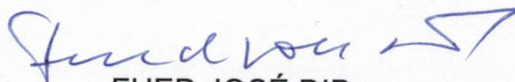
O Diretor do Departamento de Desenvolvimento Social, conforme Processo Administrativo nº 2326, de 28 de fevereiro de 2007, solicita a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Municipal vigente, para acorrer a despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

O Projeto de Lei que acompanha esta Mensagem autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial do valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para acompanhar despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com equipamentos e material permanente de domínio patrimonial.

Prestados estes esclarecimentos, remetemos a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal proposta seja apreciada, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Cordiais saudações.



FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Em/19/07

LEI N. , DE DE DE 2007

Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para acorrer despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de até R\$30.000,00 (trinta mil reais), para acorrer despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA com equipamentos e material permanente de domínio patrimonial.

Art. 2º Como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a anular, total ou parcialmente, despesas do orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituiutaba, em de de 2007

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S., em 09/04/07

PRESIDENTE

- Prefeito de Ituiutaba -

[Handwritten signature]

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 09/04/07

PRESIDENTE

A ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO

Aprovado em 1.ª Votação por unanimidade.

16/04/07

PRESIDENTE

A ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO

16/04/07

PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Votação por unanimidade.

16/04/07

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 093

Nome do Interessado: Paulo Freire

Endereço: Câmara Municipal

Cep:

Início do Processo: 10/04/2007

Assunto: PROJETO DE LEI CM/ 19 /2007 – Mensagem nº 17
Ofício nº 2007/077

Número de Folhas: 01/03

Observação: autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para acorres despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente e da outras providências.

À Consultoria Jurídica da Câmara,
para analisar e emitir parecer.

Ituiutaba, 10 de abril de 2007


Carla Mary Aparecida Freitas
Oficial Legislativo II



*Segue parecer em
lauda impressa.*

22/4/2007

Manoel T. Nogueira
Advogado - OAB-MG 37.691

Nome do Interessado: Paulo Freire

Endereço: Câmara Municipal

Cep:

Início do Processo: 10/04/2007

Assunto: PROJETO DE LEI CM 19/2007 - Mensagem nº 17

Ofício nº 2007/073

Número de Folhas: 01/03

Observação: autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para scores despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outras providências.